

BOLETIM DE SERVIÇO - FIPAR “ON LINE”



ANO II – Nº 002 – Editado pela Secretaria Geral das FIPAR
Faculdades Integradas de Paranaíba – FIPAR
Paranaíba, 27 de maio de 2008.



FACULDADES INTEGRADAS DE PARANAÍBA – FIPAR EDITAL nº. 018 de 26 de maio de 2008 PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2009

De acordo com a Lei 9.394/96 de 20/12/1996, com as Portarias do MEC nº 40/07 e 391/02; Portaria SESu nº 1449/99 e Parecer CNE 98/99, a Diretora Geral das Faculdades Integradas de Paranaíba – FIPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber e torna público o presente edital que regulamenta o Processo Seletivo Unificado/2009 – PSU/09:

A–CURSOS, VAGAS, TURNO, DURAÇÃO MÍNIMA, ATOS LEGAIS. 1. Cursos oferecidos: Ciências Contábeis com 80 vagas totais anuais distribuídas em duas turmas, noturno, duração mínima de 4 anos (Renovação de Reconhecimento Portaria nº 1.485 de 03/05/2005); Administração com 100 vagas totais anuais distribuídas em duas turmas, noturno, duração mínima de 4 anos (Reconhecimento Portaria nº 3.131 de 04/10/2004); Pedagogia – Formação para o Magistério da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com 100 vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas, noturno, duração mínima de 3 anos (Reconhecimento Portaria nº 35 de 22/05/2006); Letras – Habilitações em Língua Portuguesa/Língua Inglesa e Respectivas Literaturas e Língua Portuguesa/Língua Espanhola e Respectivas Literaturas com 100 vagas totais anuais, sendo 50 para cada habilitação, noturno, duração

mínima de 4 anos (Reconhecimento Portaria nº 577 de 23/02/2006); Sistemas de Informação com 80 vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas, noturno, duração mínima de 4 anos (Autorização Portaria nº 3.860 de 26/12/2002); Direito com 100 vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas, noturno, duração mínima de 5 anos (Autorização Portaria nº 1.372 de 21/07/2006).

B–INSCRIÇÕES, PERÍODO, HORÁRIO e LOCAL: A forma de acesso aos cursos será através de Processo Seletivo Unificado, composto pelas seguintes modalidades: 1. Prova Tradicional: as inscrições para a 1ª fase do PSU/09 estarão abertas de 10 de junho a 10 de dezembro de 2008. 2. Prova Eletrônica ou Agendada: as inscrições da 1ª fase poderão ser realizadas de 23 de junho a 16 de dezembro de 2008. 3. O candidato deverá pagar a taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) + 1 quilo de alimento não perecível; as inscrições deverão ser feitas na secretaria das FIPAR, na Rua Maclino de Queiroz, 270 – Jd. Redentora, fone/fax: (67) 3668-1945 em Paranaíba-MS, de segunda a sexta-feira das 13h às 17h e das 19h às 22h e aos sábados das 08h às 12h; o candidato poderá optar pela inscrição via Internet através da página: www.fipar.edu.br onde encontrará orientações específicas para cada forma de inscrição. 4. No caso do não preenchimento das vagas ocorrerá uma 2ª fase de vestibular, realizando-se novas provas, adotando-se o mesmo critério de processo de seleção que poderão ser realizadas até dois dias antes do período letivo, até que se preencham todas as vagas remanescentes. 5. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição.

C–PROVAS E CONTEÚDOS. 1. O candidato poderá optar pela prova eletrônica ou agendada que será realizada nos laboratórios das FIPAR no período de 23 de junho a 16 de

dezembro de 2008 ou a prova tradicional no dia 14 de dezembro de 2008, às 08 horas. 2. As provas do vestibular tradicional e do eletrônico ou agendado serão compostas de uma redação e testes de múltipla escolha, avaliadas na escala de zero a dez, estando elaboradas com 50 (cinquenta) questões objetivas, com 5 (cinco) alternativas cada. 3. O conteúdo das provas do PSU/09 limitar-se-ão ao Núcleo Comum do Ensino Médio. 4. O candidato portador de deficiência física ou visual que demandar condições especiais para a prova deverá comunicá-la no ato da Inscrição, para que a instituição tome as providências necessárias.

D–CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO:- 1. Serão aprovados e classificados os candidatos que atingirem maior número de pontos, em ordem decrescente, sendo desclassificados e reprovados os que obtiverem, na redação, nota inferior a 4,0 para o curso de direito e 3,0 para os demais cursos, ou nota 0 (zero) em qualquer uma das provas, ou ainda, usar de qualquer meio ilícito ou desonesto, interna ou externamente, antes, durante ou depois das provas. 2. As chamadas serão feitas em 02 Etapas: Etapa A – Matrícula Regular (De 22 a 23 de dezembro de 2008); Etapa B – Matrícula em regime especial para vagas remanescentes (prazo final: 15 de março de 2009). 3. Os candidatos serão convocados em ordem decrescente de pontos até o correspondente ao número de vagas do curso, devendo haver chamadas subseqüentes até que as mesmas sejam preenchidas. 4. Não haverá, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, revisão de provas e não será conhecido e nem dado provimento a qualquer recurso sobre o resultado do PSU/09. 5. Após a divulgação dos resultados as provas serão incineradas. 6. No dia 17/12/08, 4ª feira, às 13 horas, serão afixados no quadro de avisos das FIPAR, e através da Central de Atendimento (67)

3668-1945, a lista dos candidatos classificados na 1ª fase do PSU/09. 7. Havendo uma 2ª fase de vestibular, o resultado será divulgado, para cada candidato, em até, setenta e duas horas após a realização da prova, estando o mesmo habilitado para a matrícula.

E–MATRÍCULA:- 1. Observando o disposto neste edital, as matrículas para o ano letivo de 2009, dos candidatos convocados, serão efetuadas à Rua Maclino de Queiroz, 270 – Jd. Redentora – Paranaíba-MS, na secretaria das FIPAR com início das aulas em 02/02/09. 2. As convocações para as matrículas serão feitas através de Editais Internos afixados no quadro de avisos das FIPAR no primeiro dia útil após sua divulgação pela Direção Geral da IES das 08h às 22h. 3. Os prazos, horários e condições para matrícula, improrrogáveis e válidos para os candidatos convocados, serão aqueles previstos nos editais de cada convocação. 4. O candidato para efetivar sua matrícula, deverá apresentar os documentos relacionados no Manual do Candidato, sendo considerado desistente aquele que não se matricular no prazo estipulado no edital. 5. Não será concedida matrícula ao candidato que deixar de apresentar todos os documentos exigidos no Manual do Candidato, ou não assinar o contrato de Prestação de Serviços Educacionais. 6. Será exigido o pagamento das parcelas da anuidade escolar. 7. Perderá o direito à classificação e conseqüentemente à matrícula e à vaga, o candidato que não apresentar no ato da matrícula prova de efetiva conclusão do ensino médio ou equivalente, conforme dispõe a Lei nº 9.394, de 20/12/96, art. 44, inciso II. 8. Não haverá matrícula condicional. 9. O uso de documento falso como meio comprobatório de conclusão do ensino médio, terá como conseqüência a nulidade e o cancelamento de todos os atos escolares praticados pelo interessado, às que façam por

força de liminares concedidas em mandados de segurança ou em virtude de sentença concessiva protocolada em primeira instância, ficarão na dependência do que venha a ser definitivamente decidido pelo poder Judiciário. Cassada a liminar ou denegando o mandado, serão cancelados todos os atos escolares praticados. 10. As FIPAR se reservam o direito, para o preenchimento de eventuais vagas remanescentes, de efetuar tantas convocações para matrícula quantas forem necessárias podendo, se for o caso, para completá-las, conceder declaração de vaga, para alunos transferidos e para portadores de diploma de curso superior. 11. Efetuada a matrícula, o aluno terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para solicitar o cancelamento da mesma, quando, então caberá a aplicação dos pareceres CFE n^{os} 163/81 e 377/94, mediante devolução de 80% do valor pago pelo candidato, procedendo-se, de imediato, a reclassificação para preenchimento da vaga.

DISPOSIÇÕES GERAIS: 1. Será destinado ao ENEM, 10% das vagas oferecidas em cada curso, o candidato que apresentar o certificado de participação no ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio – no ato da inscrição, terá acrescido ao total de pontos obtidos no PSU/09 o percentual de 20% (vinte por cento) do total de pontos conseguidos no ENEM, as vagas destinadas ao ENEM que não forem preenchidas serão ocupadas pelos candidatos classificados no PSU/09. 2. De acordo com a Portaria MEC 2.864, de 24/08/05 as informações dos cursos das FIPAR preconizados no § 1º do art. 47 da Lei 9.394, de 20/12/96, estarão disponibilizadas no site www.fipar.edu.br. 3. A entidade mantenedora das FIPAR reserva-se o direito de não iniciar turmas com menos de 20 alunos matriculados nos cursos citados neste edital. 4. A validade do Processo Seletivo que

trata este Edital é de 1(um) ano. 5. O Processo Seletivo será realizado de acordo com as normas e instruções aqui dispostas, bem como as constantes no Manual do Candidato. 6. Os casos omissos ou divulgados serão resolvidos pela Direção ouvida a Comissão do PSU/09, que será designada posteriormente.

Paranaíba-MS, 26 de maio de 2008.

Prof^a. Me. Edna Mendes de Medeiros
Diretora Geral
RG.n ° 282.640 SSP/MS